

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº 364

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trago à apreciação dessa Colenda Casa, projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura, para adquirir, diretamente, da General Motors do Brasil S/A um veículo perua, importância de R\$13.110,30 (treze mil cento e dez cruzeiros novos e trinta centavos).

O recurso indicado é a anulação parcial da verba 811-41-20-42 - Aquisição de Veículos no R\$13.500,00.

Nesta conformidade espero a aprovação - dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Em 15 de Março de 1967.-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Offício n. 136-67
Senhor Presidente,

*Recebo
17-3-67
A*

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito especial, para a compra de uma perua Chevrolet, diretamente na General Motors do Brasil S/A.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0662



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 442/67

(15 de Março de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, diretamente, na GENERAL MOTORS DO BRASIL - S/A um veículo, perua Chevrolet, para a Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial, até a importância de NCr\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-1-1-41-20-42 - Aquisição de Veículos nCr\$13.500,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1967.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=